

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.045/2014.
De 03 de abril de 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
BENEFICIENTE SANTA TEREZINHA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

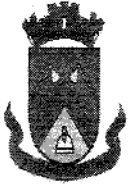
DILCEI HEIDEMANN, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no exercício de 2014, com a Sociedade Beneficente Santa Terezinha Hospital Santa Terezinha, do Município de Braço do Norte, a fim de auxiliar na viabilização de recursos financeiros para remuneração de sobreaviso médico nas especialidades de clínica médica, ginecológica e obstétrica, pediatra, cirurgia geral, anestesiologia e cardiologia.

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados mensalmente referem-se ao cumprimento de termo de ajuste de conduta pactuado com a referida instituição, Ministério Público e os demais municípios da Comarca de Braço do Norte que serão atendidos pela instituição médica hospitalar.

Art. 2º - Para a execução do objeto do presente convênio, o Município repassará a sociedade Beneficente Santa Terezinha, a ser depositada na conta bancária indicada no instrumento de convênio, o seguinte valor mensal:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Janeiro a Dezembro de 2014: valor mensal de 1.900,00 (um mil e novecentos reais) totalizando R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

§1º - A fim de cumprir com a totalidade do valor previsto no *caput*, o poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês.

Art. 3º - O auxílio financeiro tem origem na seguinte dotação orçamentária:

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Ativ. 2.037 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
12 – 3.3.50.00.00.00.00.0.0096 - Transferências a
Instituições Privadas sem fins Lucrativos.....R\$ 22.800,00***

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, em 03 de abril de 2014.

DILCEI HEIDEMANN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

EDISON JOSÉ VANDRESEN
SECR. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO